



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
SAUDE PUBLICA

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

683- SPHAN

ARM. G.V. Arc.T. - 32-

Certifico que a notificação nº48, datada de 17 de Fev. de 1938, e relativa á inscrição DA Casa á Avenida Angelica nº 149, no Livro do Tombo a que se refere o artigo 4º, nº 3, do Decret-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, foi assinada e expedida ao Padre Superior Tobias Dequit. *Bahia*

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro, de 1938

Judith Martins

Auxiliar de Escriça.



Bahia, 28 de Março de 1938

DOC. 684-2	SPHAN ARQUIVO
ARM. G.V. Proc. T. PASTA 32-	

Ill^{mas} Senhor

Saudações

Acuso recebimento de uma nota do ministerio da educação e Saude (notificação 48) scientificando me foi classificado como obra de architectura civil o predio da propriedade da Congregação da Misericórdia sito a Avenida Joana Angelica nº 149. Ao mesmo tempo pede V. Excia. annuencia nossa a essa distincção.

Trazendo esta annuencia julgo oportuno declarar a V. Excia. está o predio e a propriedade em instancia de venda. A compradora é a Soc^{na} S^{ra} D^{ca} Amphrysia Santiago, que ocupa o predio e d'elle se utiliza para a educação de meninos, funcionando ali o Colégio Maria Auxiliadora, sob a sua Direcção

Sciante a compradora destas condições

3/ JM

da casa, e tendo ella que viajar á capital
irá pessoalmente tratar da questão com
V. Socia. Julga embarcar no dia 5 de
Abril.

A annuncia supra fica condicionada
por pelos entendimentos futuros de
V. Socia com a actual occupante do prédio.

A demora da resposta foi causada
pela participação que fiz previamente
a D.^a Amphygia da vossa notificação
e consequências que possa trazer.

Contando com a benevolencia
dessa repartição e de V. Socia, Subcrevo-me
atenciosamente

M Tobias Deguidt
Reitor do Seminario e Superior
dos Padres Lascarietas da Bahia.

PEDRO CALMON
 ADVOGADO
 AVENIDA RIO BRANCO, 103-1.^o
 RIO DE JANEIRO

11 de Abril de 1938

DOC. 685-	SPHAN
	ARQUIVO
AHM	GTV. Pro.T. PASTA 32.

Meu caro Sr. Rodrigo Melo Franco de Albuquerque,

Tenho a satisfação de apresentar ao
 eminentemente Sr. a minha ilustre contênciosa,
 Prof. S. Infrisia Santiago, diretora do melhor
 colégio feminino da Bahia, que deseja falar -
 lhe acerca do edificio em que se acha instalado
 o seu estabelecimento, e que, na minha fraca
 opinião tem muita razão' foi classificado como
 monumento nacional. Trata-se de um
 bello sobrado datado de 1830.

Agradeço o acolhimento que dispensar á
 Exm^a Sra. S. Infrisia, confesso, por isto,
 meu reconhecimento.

Atenciosamente de

Pedro Calmon



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC. 686-	SPHAN ARQUIVO
ATM.	G.V. Pro.T. PASTA 52-

À vista da anuência, inscreva-se.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938.

Roberto M. P. de Azevedo

- Diretor -

Inscrita sob o n.º 30, fls 6, livro 3, em 20.4.938
Judith Martins
Auxiliar de escrita



DOC. 687-	SPHAN ARQUIVO
ADM. G-V. Proc. T. PASTA 32-	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Of. 46

Em 17 de janeiro de 1942

Exma. Snra. Professora Anfrisia Santiago:

Acusando recebimento de vossa comunicação relativa à alienação que tendes ajustada de uma parte do prédio à Avenida Joana Angelica nº 149 ao Sr. Maximiano Ramos de Queiroz, cumpre-me ponderar-vos a respeito o seguinte:

Conforme o disposto no artº 22 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, "tal alienação não será permitida sem que primeiramente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao Município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência e usá-lo dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo".

À vista do exposto, ha necessidade de tomardes a iniciativa de notificar judicialmente para aquele efeito a União, na pessoa do Dr. Procurador Seccional da República e, bem assim, os representantes legais do Estado da Baía e do Município do Salvador, sob pena de não ser válida a alienação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

DOC. 688-	SPHAN ARQUIVO
ANM. - V. T. - PASTA 32.	

Excm. Sr. De. Rodrigo de Melo Franco de Andrade

Luízia Santiago, proprietária do predio 149, sito à Aruinda Paula Angelica, distrito de São Ana, na cidade de Salvador, tombado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, desejando ceder uma parte da dependência externa daquele predio ao Sr. Maximiano Ramos de Guiriz, proprietário do predio vizinho, sob o numero 147, e em cujo terreno se encontra encravada tal dependência, conforme prova a fotografia anexa, vem pedir a V. Excia. que se digna a lhe conceder licença para esse fim.

Termos em que
D. deferimento.

Bahia e Cidade de Salvador, 10 de Janeiro de 1942.
Luízia Santiago

PT-2A - 0032. 1.0.0 - 8 (v)



王



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC. 689.

SPHAN
ARQUIVO

M

V. P. T. - STA 32.

assunto: requerimento relativo ao prédio
tomado sito à Av. Joana Angelica
nº 149 - Salvador - Bahia.

Em vista da informação contida
no relatório de vistoria anexo ao ofício nº 10
do Sr. Sodopredo Filho, que conclue nas
decoras da demolição ^{de uma dependência} pleiteada pela
proprietaria do prédio tomado nenhuma
prejuizo para o mesmo sob o ponto
de vista de suas feições arquitetônicas
nada temos a opôr a que seja con-
cedida licença para a citada de-
molição.

Yosi de Souza Reis
2/2/1942.

J. ao parecer do Sr. Yosi Reis
o, as qual deve estar anexa a
peticão

DIRETORIA DO COLÉGIO N. S. AUXILIADORA

SALVADOR - BAHIA

PT-BA-D032.1.0.0-10

DOC. 690.	SPHAN ARQUIVO
ARM. G.V. Pmc.T. P. 32.	

9/11/42

Bahia, 25 de Janeiro de 1942.

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade

Em primeiro lugar agradeço a V. Excia. a presteza com que se dignou de responder ás minhas solicitações.

Em relação ao meu desejo de ceder parte da dependencia externa do prédio 149, em beneficio do Sr. Maximiano Ramos de Queiroz, peço venia a V. Excia. para melhor esclarecimento:

Tencionava permitir ao dito senhor a demolição de parte da cópa, construída no terreno do quintal visinho, fóra do alinhament em qualquer sentido, do prédio tombado, como poderá atestar a Delegac do Serviço do Patrimonio, nesta Capital. Assim sendo, não se trata de um bem que possa ser oferecido á União, ao Estado ou ao Município. Nada pretendia eu vender ao Sr. Maximiano Ramos de Queiroz; desejav apenas, restituir-lhe a parte do terreno que integra o do prédio de sua propriedade, mediante a recomposição do estado atual da cópa.

No caso em apreço só existe da minha parte a bõa vontade de praticar um áto de justiça, que julgo em nada prejudicar a arquitetura do prédio tombado, nem a sua feição histórica e artistica. Um exame in-loco pela referida Delegacia melhor comprovará a V. Exci o que venho de afirmar.

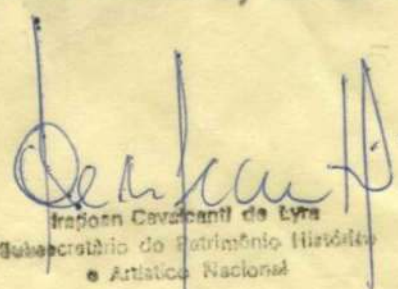
Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração.

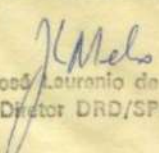
Anfrisia Santiago
Anfrisia Santiago

32-1

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas // seis: "Número de Inscrição: trinta; Obra: Casa à Avenida Joana Angélica, número cento e quarenta e nove; Natureza da Obra: // Arquitetura Civil; Situação: Salvador, Estado da Bahia; Pro- / prietário: Congregação das Missões (Lazaristas); Processo Núme- ro: trinta e dois traço T traço trinta e oito; Caráter do Tom- bamento: Anuência; Data da Inscrição: vinte de abril de mil no- vecentos e trinta e oito." E por ser verdade, eu, Edson de // Brito Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documen- tação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e as- // sinada e visada pelo doutor José Laurênio de Melo, Diretor da // Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan Ca- // valcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Ar- / tístico Nacional. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1984.////////


Edson de Brito Maia
Chefe Arquivo DRD/SPHAN


Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional


José Laurênio de Melo
Diretor DRD/SPHAN